

**RESOLUÇÃO SESA Nº 0579/2019**

**Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.692.553-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias revertido em multa de 50% por dia de vencimentos ao servidor **Ricardo Bernardo da Silva**, RG nº 4.781.531-2, Médico, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, referente infração disciplinar de acordo com disposto no Inciso V do Artigo 279 da Lei Estadual nº 6174/1970, apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução SESA nº 0841/2018, publicada no DIOE nº 10318 de 21/11/2018.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)

**Secretário de Estado da Saúde**